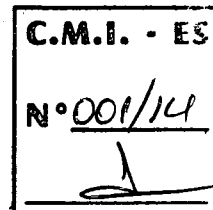




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA



OF.PM/IGP/N°724/2014

Itarana/ES, 10 de dezembro de 2014.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA

Protocolo de Fls. 76-V Sob N° 575

Em 12 de dezembro de 2014

Geraldo A. Dal'Col
Assist. Leg. e Adm.
em Exercício - CMI/ES
Port n° 005/2013 de 01/01/2013

Senhor Presidente e demais Edis.

Encaminho-vos em anexo a essa Casa de Leis, o Projeto de Lei, abaixo descrito:

- **AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM A FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ITARANA.**

Atenciosamente.

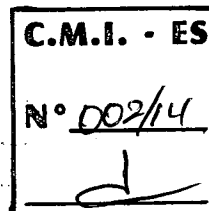
ADEMAR SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
LAUDELINO GRUNEWALD
Presidente da Câmara de Vereadores de Itarana
Itarana/ES

Encaminhado às comissões

Em: 15/12/2014.

Laudelino Grunewald
Presidente da CMI/ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

PROJETO DE LEI Nº 065/2014.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM A FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ITARANA.

Faço saber a todos os habitantes do Município de Itarana-ES, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Cooperação Financeira com a Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Itarana/ES, no montante de R\$40.895,90 (quarenta mil, oitocentos e noventa e cinco reais e noventa centavos).

Parágrafo único - O objeto conveniado será repassado em única parcela, no prazo de 10 (dez) dias da assinatura do Termo de Convênio, através de depósito/transferência bancária.

Art. 2º - Os recursos conveniados serão destinados ao pagamento parcial das despesas de custeio de projeto arquitetônico para viabilizar reforma do prédio em que funciona o Hospital "São Braz".

Parágrafo único - A Entidade Beneficiária, prestará contas dos recursos recebidos no prazo de 30 (trinta) dias (contados da data do depósito da parcela), na forma estabelecida no Convênio.

Art. 3º - As despesas com esta Lei correrão por conta da dotação específica da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Lei Orçamentária Municipal vigente para o exercício 2014, ficando autorizada a respectiva suplementação no valor de R\$40.895,90 (quarenta mil, oitocentos e noventa e cinco reais e noventa centavos), com base em *superávit* financeiro.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ ES, 10 de dezembro de 2014.


ADEMÁIR SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Inclua-se em Ordem do Dia

desta Ordem do Dia

Sala das Sessões, 15 / 12 / 2014

Presidente

Laudelino Grunewald
Presidente da CMI/ES

Aprovado em unânime votação por

unanimidade

*Aprovetado
Req. Disp
Intenção*

Sala das Sessões, 15 / 12 / 2014

Presidente

Laudelino Grunewald
Presidente da CMI/ES

A SANÇÃO

do Emu. S. Prefeito Municipal

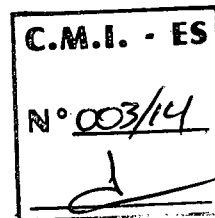
Sala das Sessões, 15 / 12 / 2014

Presidente

Laudelino Grunewald
Presidente da CMI/ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA



Itarana/ ES, 10 de dezembro de 2014.

MENSAGEM A PROJETO DE LEI

*ENCAMINHA PROJETO A CELEBRAÇÃO DE
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM
A FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO
TRABALHADOR RURAL DE ITARANA.*

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores.**

O Município de Itarana/ES, por seu Gestor, encaminha Projeto de Lei cujo objeto é a celebração de convênio de cooperação financeira com a **Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Itarana** e tem por objetivo destinar recursos financeiros para auxiliar no pagamento de parte das despesas de elaboração de projeto arquitetônico para reforma do prédio do Hospital "São Braz", mantido pela referida Fundação.

A cooperação financeira da Municipalidade é condição para viabilizar grandes melhorias com a reforma do prédio do Hospital – obra que é anseio da Administração Municipal e de toda a população. Segue no anexo cópia do pleito da Direção do Hospital e respectivo plano de trabalho.

A forma de repasse da parcela será única e a respectiva prestação de contas no prazo de 30 dias de sua liberação.

É do conhecimento de todos que a saúde pública é obrigação de cada Ente Público, na esfera de sua jurisdição, não podendo o Município aguardar inerte pela provisão do Estado ou da União. Daí, a necessidade do Município adotar medidas para garantir a prestação de serviços básicos de saúde, dentro de suas condições financeiras, para melhor atendimento à população.

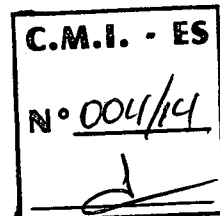
De forma suplementar é que emana tal projeto, visto que as demais esferas governamentais também têm sua participação na manutenção daquele hospital, mas revelando-se de suma importância a colaboração do Ente Municipal.

Saúde insere-se dentre os serviços de natureza essencial que a Municipalidade jamais se pode furtar de colaborar em sua prestação à sua comunidade.

Registra-se a grande preocupação do Prefeito Ademar Schneider para a melhor manutenção daquele Hospital, sendo interesse portanto da Municipalidade a obtenção da reforma enfatizada. Cumpre, entretanto à Diretoria da Fundação executar as ações e medidas que visem atingir tais objetivos, motivo que se confia o auxílio financeiro através deste Projeto de Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA



Na certeza do apoio dessa Colenda Casa de Leis, para a apreciação e aprovação do Projeto de Lei ora encaminhado, com a urgência inerente que se requer, reitera-se os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Subscrevemo-nos.

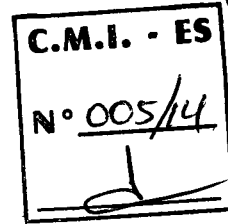
Atenciosamente,


ADEMAR SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Exmº Sr.
LAUDELINO GRUNEWALD
MD. Presidente da Câmara Municipal
Itarana - ES



PLANO DE TRABALHO
ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 1/3



1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente: FUNDAÇÃO MEDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ITARANA				CNPJ: 31.475.478/0001-00	
Endereço: RUA PASCHOAL MARQUEZ Nº300					
Cidade ITARANA	UF ESPÍRITO SANTO	CEP 29620-000	DDD/Telefone 027 3720-1759	E.A. MUNICIPAL	
Conta Corrente 19.256.171	Banco 021	Agência 122	Praça de Pagamento ITARANA-ES		
Nome do Responsável ANTONIO DE MARTIN			CPF 135.802.007-00		
CI/Órgão Exp. 184.508-SSP/ES	Cargo PRESIDENTE	Função PRESIDENTE		Matrícula	
Endereço: RUA VALENTIN DE MARTIN, 143, CENTRO, ITARANA/ES				CEP 29620-000	

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
RECURSOS DESTINADOS A FUNDAÇÃO MEDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ITARANA	ASSINATURA DO CONVÊNIO	31 DE DEZEMBRO DE 2014

Identificação do Objeto
CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, COM REPASSE PELO MUNICÍPIO DE ITARANA, NO VALOR DE R\$ 40.094,00 (QUARENTA MIL E NOVENTA E QUATRO REAIS), À FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ITARANA PARA AUXILIAR A CONVENIADA COM AS DESPESAS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA/REVITALIZAÇÃO DO HOSPITAL SÃO BRAZ.

31 475 478/0001-00
FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL
DO TRABALHADOR RURAL DE ITARANA
Rua Paschoal Marquez, 300
Centro - CEP 29620-000
ITARANA - ES



Justificativa da Proposição

A FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ITARANA É UMA ENTIDADE FILANTRÓPICA, RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº176/73-LEI DE UTILIDADE PUBLICA ESTADUAL Nº3.121 E LEI DE UTILIDADE PUBLICA FEDERAL PORTARIA Nº41 DE 31 /01/2005, E É MANTENEDORA DO "HOSPITAL SÃO BRAZ", E TENDO EM VISTA MELHORAR SUA INFRAESTRUTURA FÍSICA, A QUAL ENCONTRA-SE EM CONDIÇÕES PRECÁRIAS E DEFASADA FACE ÀS NOVAS EXIGÊNCIAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE, BEM COMO MELHORAR AS ACOMODAÇÕES DO HOSPOITAL, NOTADAMENTE NO QUE DIZ RESPEITO AS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE E CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR, A REVITALIZAÇÃO/REFORMA DO HOSPITAL SÃO BRAZ, GERENCIADA POR ESTA FUNDAÇÃO, REVELA-SE DE SUMA IMPORTÂNCIA AO MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, COM VISTA DE MELHOR PROVER O ATENDIMENTO BÁSICO AOS SEUS MUNICÍPIOS. DESSA FORMA, O REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO A AUXILIAR OS CUSTOS COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA/REVITALIZAÇÃO DO HOSPITAL SÃO BRAZ CONSTITUI PEDRA FUNDAMENTAL PARA SUA FUTURA REFORMA, A QUAL DEVERÁ ATENDER TODAS AS NORMAS SANITÁRIAS E DE ENGENHARIA CIVIL EM VIGOR.

RESSALTAMOS AINDA SER ESTE ESTABELECIMENTO O ÚNICO PARA O ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA A TODOS OS MUNICÍPIOS DE ITARANA.

O OBJETO DESTES PLANOS DE TRABALHO, É BOM QUE FIQUE CLARO, TEM POR ESCOPO CELEBRAR CONVÊNIO DE MODO A COMPLEMENTAR O VALOR RESTANTE A SER PAGO A EMPRESA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO HOSPITAL SÃO BRAZ, JÁ QUE O CONVÊNIO ANTERIORMENTE CELEBRADO, COM O MESMO OBJETIVO, SÓ QUE NO VALOR DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), NÃO É O SUFICIENTE PARA CUSTEAR O SERVIÇO FIRMADO CONTRATADO NO VALOR DE R\$ 65.895,90 (SESSENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS). TENDO EM VISTA AS GRAVES DIFICULDADES FINANCEIRAS ATRAVESSADAS POR ESTA FUNDAÇÃO FILNTRÓPICA, E CONTANDO COM O APOIO SEM PRECEDENTES NA HISTÓRIA A NÓS DISPENSADO PELA ATUAL ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ESPERA, MAIS UMA VEZ, COM SUA COMPREENSÃO E COLABORAÇÃO.

31 475 478/0001-00
FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL
DO TRABALHADOR RURAL DE ITARANA
Rua Paschoal Marquez, 300
Centro - CEP 29620-000
ITARANA - ES

C.M.I. - ES
Nº 006/14



ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 2/3

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
01	01	PROJETO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS PARA A FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ITARANA	R\$40.895,90	O RECURSO SERÁ REPASSADO EM PARCELA ÚNICA	ASSINATURA DO CONVÊNIO	31 DE DEZEMBRO DE 2014

4. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1.00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
33504300	CUSTEIO	R\$40.895,90	R\$40.895,90	
TOTAL			R\$40.895,90	

Handwritten signature

Handwritten signature

31 475 478/0001-00
FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL
DO TRABALHADOR RURAL DE ITARANA
Rua Paschoal Marquez, 300
Centro - CEP 29620-000
ITARANA - ES

C.M.I. - ES
Nº 007/14
Handwritten signature



ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 3/3

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE

REPASSE DO MONTANTE EM PARCELA ÚNICA, DENTRO DO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONVÊNIO.

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

PRESTAR CONTAS AO CONVENIENTE, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DO DEPÓSITO DO DINHEIRO NA CONTA Nº 19.256.171, AG 122, BANESTES S/A.

ASSUMIR INTEIRA RESPONSABILIDADE PELO CORRETO USO DO VALOR DO DINHEIRO, NÃO LHE DANDO DESTINAÇÃO DIVERSA DO QUE A ESPECIFICADA NO OBJETO DESTES PLANOS DE TRABALHO.

7. DECLARAÇÃO

NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE, DECLARO PARA FINS DE PROVA E PARA OS EFEITOS E SOB AS PENAS DA LEI, QUE INEXISTE QUALQUER DEBITO EM MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM A MUNICIPALIDADE, QUE INPEÇA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, NA FORMA DESTES PLANOS DE TRABALHO.

PEDE DEFERIMENTO.

ITARANA-ES, 28 DE NOVEMBRO DE 2014

31 475 478/0001-00
FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL
DO TRABALHADOR RURAL DE ITARANA
ANTÔNIO DE MARTIN
Rua Paschoal Marques, 300
PRESIDENTE DA FMATRI
Centro - CEP 29620-000
ITARANA - ES

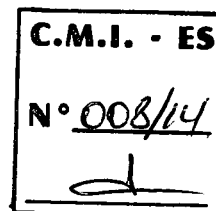
8.- APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

ITARANA-ES, 28 DE NOVEMBRO DE 2014

CONCEDENTE

ADEMAR SCHNEIDER
Prefeito Municipal de Itarana/ES




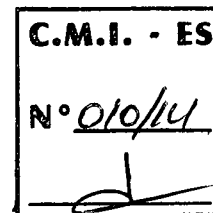
ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15/12/2014

(42ª SO da 12ª Legislatura)

- Única Discussão e Votação da Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Complementar nº 004/2014 de autoria do Executivo recebido em 12/12/2014 que *"Altera a Lei Complementar nº 002/2008 - Estatuto e o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itarana e dá outras providências"*.
- Única Discussão e Votação do Projeto de Lei Complementar nº 004/2014 de autoria do Executivo recebido em 12/12/2014 que *"Altera a Lei Complementar nº 002/2008 - Estatuto e o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itarana e dá outras providências"*.
- Única Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 065/2014 de autoria do Executivo recebido em 25/11/2014 que *"Autoriza a celebração de Convênio de Cooperação Financeira à Fundação Médico Assistencial aquisição de imóvel, situado em Baixo Sossego, Município de Itarana/ES e dá outras providências"*.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 15 de dezembro de 2014.


LAUDELINO GRUNEWALD
Presidente



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, ÉTICA, DECORO PARLAMENTAR,
ORÇAMENTO, FINANÇAS, TOMADA DE CONTAS E REDAÇÃO.

RELATÓRIO

Após passar por seu trâmite regimental, baixa a esta Comissão, o Projeto de Lei, de autoria do Executivo, que nesta Casa recebeu o número 065/2014, que “Autoriza a celebração de Convênio de Cooperação Financeira com a Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Itarana”.

PARECER DO RELATOR - PDL nº 065/2014

Segundo o texto do projeto de lei, o Executivo deseja obter autorização legislativa para firmar o Convênio com a FMATRI, para que ela possa pagar à Empresa que elaborou o Projeto Arquitetônico para viabilizar a reforma do prédio onde funciona o Hospital “São Braz”.

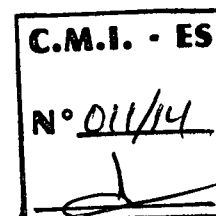
Sob a ótica da constitucionalidade, da regimentalidade e demais aspectos legais o Projeto de Lei, não fere nenhum preceito legal, devendo, por isso, seguir sua tramitação regimental.

Quando à competência cabe ao Executivo a iniciativa de tal matéria, razão de sua legalidade.

Por isso, este Relator recomenda aos demais membros da Comissão e ao Plenário a aprovação do Projeto de Lei nº 065/2014, de autoria do Poder Executivo.

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 2014.


DIEGO VINÍCIO FARDIN
RELATOR



PARECER DA COMISSÃO – PDL Nº 065/2014


Aprovamos o Parecer do Relator do Projeto de Lei nº 065/2014, de autoria do Executivo.

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 2014.



EMMANUEL DE AQUINO E SOUZA
MEMBRO


JOSÉ ANTONIO DELAI
MEMBRO


CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO


C.M.I. - ES
Nº 012/14


EXM^o. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA/ES


CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
Protocolo de Fis. 76-V Sob Nº 577
Em 15 de dezembro de 20 14
Geraldo A. Da Col
Assist. Leg. e Adm.
em Exercício - CMI/ES
Port nº 005/2013 de 01/01/2013

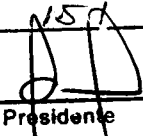
O Vereador que a este subscreve, no uso de suas prerrogativas constitucionais, de acordo com o **Artigo 114, § 3º, Inciso VI, do Regimento Interno**, observando-se ainda o **Artigo 132, caput e § 1º, R E Q U E R** ao douto Plenário, a dispensa dos Interstícios Regimentais ao **Projeto de Lei Complementar n.º 004/2014** que "**Altera a Lei Complementar n.º 002/2008 - Estatuto e o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itarana e dá outras providências**", e ao Projeto de Lei n.º 065/2014 que "**Autoriza a celebração de Convênio de Cooperação Financeira à Fundação Médico Assistencial aquisição de imóvel, situado em Baixo Sossego, Município de Itarana/ES e dá outras providências**".

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2014.

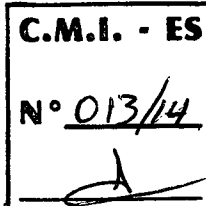

DIEGO VINÍCIO FARDIN
Vereador - DEM

Aprovado em única votação por
unanimidade

Sala das Sessões, 15 12 1 2014


Presidente
Laudelino Grunewald
Presidente da CMI/ES


CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Itarana/ES, 16 de dezembro de 2014.

OF.GP/CMI/ES N° 160/2014

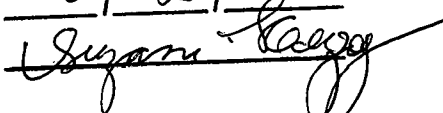
Senhor Prefeito

Cumpre-nos encaminhar a Vossa Excelência, para os trâmites legais, o autógrafo do Projeto de Lei n° 065/2014 que *"Autoriza a celebração de Convênio de Cooperação Financeira com a Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Itarana"*, de autoria desse Executivo aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 15/12/2014.

Atenciosamente


LADELINO GRUNEWALD
Presidente

Excelentíssimo Senhor
ADEMAR SCHNEIDER
Prefeito Municipal
Itarana/ES

RECEBEMOS
16/12/14


AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 065/2014.

Autoriza a celebração de Convênio de Cooperação Financeira com a Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Itarana.

A Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo faz saber que aprovou:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Cooperação Financeira com a Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Itarana/ES, no montante de R\$ 40.895,90 (quarenta mil, oitocentos e noventa e cinco reais e noventa centavos).

Parágrafo único. O objeto conveniado será repassado em única parcela, no prazo de 10 (dez) dias da assinatura do Termo de Convênio, através de depósito/transferência bancária.

Art. 2º. Os recursos conveniados serão destinados ao pagamento parcial das despesas de custeio de projeto arquitetônico para viabilizar reforma do prédio em que funciona o Hospital "São Braz".

Parágrafo único. A Entidade Beneficiária, prestará contas dos recursos recebidos no prazo de 30 (trinta) dias (contados da data do depósito da parcela), na forma estabelecida no Convênio.

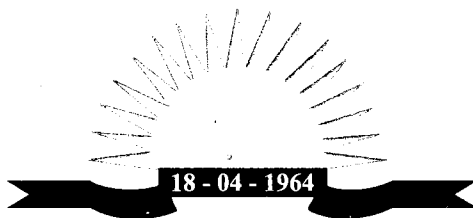
Art. 3º. As despesas com esta Lei correrão por conta da dotação específica da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Lei Orçamentária Municipal vigente para o exercício de 2014, ficando autorizada a respectiva suplementação no valor de R\$ 40.895,90 (quarenta mil, oitocentos e noventa e cinco reais e noventa centavos), com base em *superávit* financeiro.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 16 de dezembro de 2014.

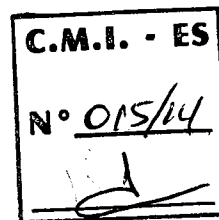

LAUDELINO GRUNEWALD
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

OF.PMI/GP/Nº749/2014

Itarana/ES, 17 de dezembro de 2014.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA

Protocolo de Fis. 78-F Sob Nº 590

Em 18 de dezembro de 2014

Senhor Presidente e demais Edis.

Geraldo A. Dal'Col
Assist. Leg. e Adm.
em Exercício - CMI/ES
Port. nº 005/2013 de 01/01/2013

Encaminho-vos, em anexo, a esta casa de Leis, a Lei sancionada abaixo descrita:

- **LEI Nº 1131/2014 - Autoriza a celebração de Convênio de Cooperação Financeira com a Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Itarana.**

Atenciosamente.


ADEMAR SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
LAUDELINO GRUNEWALD
Presidente da Câmara de Vereadores de Itarana
Itarana/ES